DECRETO Nº 056/2.016

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I da Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas na lei 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que junto a Contabilidade desta Prefeitura existem diversos empenhos não processados referentes a exercícios anteriores que devem ser anulados para refletirem com exatidão a contabilidade.

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar de Despesa não Processadas são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação.

CONSIDERANDO que o Art. 38 da Lei 4.320/64 prevê que "reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar".

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o saldo remanescente do seguinte empenho referente ao exercício financeiro 2.015:

Empenho	Tipo	Data	Valor	Credor
04969	Ordinário	04/02/2.015	R$ 266,00	Frazcal Comercial Ltda

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. (24/05/2.016).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal